CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/07

ROGÉRIA

FUNCIONÁRIO

DATA 15/05/74

PROJETO DE LEI Nº 53/74

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo a abrir à Secretaria de Urbanismo e obras publicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Mensagem n. 22 Prefeito Municipal

LEI Nº 4377 DE 04/06/74

DIOM Nº 5428 DE 11/06/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043771974
Projeto: 00531974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HMS/

LEI Nº 4377 **DE** 04 **DE** 06 **DE 1974.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ ..... 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

$ 1.00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

94-1106.2023 - Urbanização da Zona Sul da Cidade

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

94-1106.2010 - Construção da Infra-Estrutura do Projeto Confiança

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.500.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de 06 de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 489
Data 15 de Maio de 1974

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Senhor Antônio Costa Filho 15/5/74

MENSAGEM Nº 0022 Fortaleza, 15 de maio de 1974

A Comissão de Finanças
Em 15/05/1974
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Estamos submetendo à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a urbanização da parte sul da cidade.

2. Com esta proposição pretende a Prefeitura Municipal de Fortaleza desenvolver o processo de ocupação do solo de maneira a permitir que o desenvolvimento de nossa Metrópole se faça integralizado e harmonioso; com a introdução de mais um vetor de crescimento, desta feita para o sul da urbe, onde se caracteriza a menor densidade demográfica do Município, fator de desequilíbrio urbano; proporcionar condições mais condígnas de habitabilidade; implantação de áreas verdes destinadas a manter o equilíbrio ecológico da área considerada e a suprir deficiências acentuadas de recursos naturais de Fortaleza.

3. Assim, a urbanização da zona sul da cidade envolve os seguintes aspectos:

I - TÉCNICOS

A - DAS METAS

Seguindo a orientação do planejamento global voltado para o equacionamento de problemas estruturais e básicos para o desenvolvimento de

Exmo. Senhor
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Fortaleza, nossa proposição tem a finalidade de acelerar o processo de urbanização, racionalizando a forma de ocupação do espaço urbano, além de se propor a regular o mercado imobiliário local;

B - DA LOCALIZAÇÃO

A Localização do empreendimento se dará na zona sul da Capital, ocupando uma área de 184,44 ha, compreendida entre as rodovias BR-116 e BR-020 ao sul do parque aeroviário, próximo ao Estádio Plácido Castelo;

C - DO PROJETO

O Projeto proposto compreende a urbanização e loteamento de 184,00ha. As obras de urbanização traduzem-se nos trabalhos de regularização do solo, no que concerne a implantação de 14,2km de vias pavimentadas; de obras de saneamento; de ajardinamento e de outros serviços complamentares, além da preservação de áreas para equipamentos de saúde, educação e lazer, necessários a dotar a área de condições de habitabilidade; enquanto que o loteamento apresenta-se pequenas variações devido a necessidade de aproveitamento do terreno, medindo 384m^2 o lote médio.

A construção de vias foi projetada de maneira a permitir o fácil escoamento de tráfego e a tornar acessível todos os pontos da área. O acesso a qualquer ponto do interior da mesma dar-se-á de duas formas: diretamente pela ligação com o 4º Anel Viário, ou indiretamente pelas avenidas de contorno.

O Sistema Viário apresenta vias de 13,00m e 16,00m no sentido das vias de contorno e para o 4º Anel, respectivamente sendo que 300,00m a 300,00m há uma via de 16,00m, formando grandes quadras, permitindo o escoamento do tráfego e a ligação tanto com as vias de contorno quanto com o 4º Anel Viário.

II - SÓCIO-ECONÔMICOS

A - ZONA DE INFLUÊNCIA

A zona de influência deste empreendimento far-se-á sentir numa zona de aproximadamente 2.600ha, considerando apenas seus efeitos restritos à zona sul. Contudo esta influência terá proporções muito maiores, quer pela natureza do Projeto, quer por seu objetivo, o que nos permite concluir que os benefícios por ele gerados extrapolarão sua área geográfica de influência com reflexos para áreas circunvizinhas.

Na zona de influência direta do Projeto existem aproximadamente 35.000 habitantes com ocupação predominantemente no setor serviços e em escala muito inferior na exploração agrícola de subsistência - hortaliças; sendo que as oportunidades de trabalho industrial apresenta-se com ligeira expansão relativa devido a existência de algumas unidades industriais na periferia. Daí a justificativa para o baixo nível de venda familiar local, não conseguindo a renda média ultrapassar Cr$ 316,00, em 1970, e a incidência elevada de casas de taipa sem os mínimos requisitos de habitabilidade e a ausência de equipamentos sociais, de diversão e de serviços públicos.

B - EFEITOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A implantação deste Projeto implica numa intervenção direta na sistemática de ocupação do solo, prepresentando medida efetiva na organização racional do mesmo, de forma a humanizar o espaço urbano, distribuindo socialmente os benefícios de sua expansão. Isto contribuirá para a melhoria das condições urbanas da zona, tanto no que se refere aos aspectos físicos, pela implantação de novas vias, como no que concerne aos aspectos sociais devido a oferta de loteamento a preços acessíveis, com pagamento a longo prazo, além de outros benefícios gerados nas áreas circunvizinhas.

Do ponto de vista da humanização da área o empreendimento apresenta uma particularidade, qual seja a de utilização do espaço. Outro dado significativo refere-se ao espaço livre de propriedade pública, tratados ou não. Atualmente este espaço é de aproximadamente 650,00 m^2; e com a implantação deste projeto esta área se elevará para 910,00 m^2 no que resulta um aumento de 40%.

4. Estamos certos de que esta proposição receberá o especial tratamento nessa Casa, vez que a mesma está dirigida para as finalidades: da integração e humanização do espaço urbano; de corrigir os vetores de crescimento da cidade; de manter o equilíbrio ecológico da urbe e de amenizar a especulação imobiliária, tendo como objetivo prescípuo de oferecer melhores condições de habitabilidade aos habitantes das áreas ou para aquelas que para lá venham fixar moradia.

No ensejo aproveitamos a oportunidade que nos é dada para levar até V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 1974
PRESIDENTE

Ao Vereador Geroncio Bezerra para relatar.
Em 22/5/74
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 53/74 DE 15 DE MAIO DE 1974

Aprovado em 2a. discussão
Em 29 / 05 / 19
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29 / 05 / 19
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000, 00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU ;SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos' mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
94-1106.2023- Urbanização da Zona Sul da Cidade
4.1.1.0- Obras Públicas..... 1.500.000

Art. 2º- A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

07.00- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
94-1106.2010- Construção da Infra-Estrutura do Projeto Confiança
4.1.1.0- Obras Públicas..... 1.500,000

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28/05/19
Inácio Arruda
PRESIDENTE

Com vista aos Vereadores Branco di Andrade e Tomé Melo, de acordo com o Regimento Interno.
Em 22/5/74
Inácio Arruda
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 10 /74
AO PROJETO DE LEI Nº 53/74 (MENSAGEM Nº0022/74)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu à consideração deste Legislativo o projeto de lei em anexo, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de CR$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para urbanização da parte sul da cidade.

O Projeto de lei em tela, no que tange o alto alcance de seusobjetivos consubstanciados na Mensagem supra mencionada quais sejam, os que dizem respeito a dotar de recursos necessários a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas para a uma das metas prioritárias do Programa seguido pela Edilidade.

Com a introdução de mais um vetor de crescimento, desta feita, para o sul da cidade, proporcionará condições mais condizentes e condignas de habitalidade, implantando áreas verdes destinadas a manter o equilibrio ecológico da área considerada e a suprir as dificiências acentuadas de recursos naturais de Fortaleza.

Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

contra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/74.

APROVADO
Em 30 / 1 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

94-1106.2023 - Urbanização da Zona Sul da Cidade
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

94-1106.2010 - Construção da Infra-Estrutura do Projeto Confiança
4.1.1.0 - Obras Públicas..... 1.500.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 764

Fortaleza, 30 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA